DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 5266, de 05 de junho de 2023

Dispõe sobre nomeação de comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e/ou Regular, para apuração de faltas cometidas por servidor público municipal

Antonio Carlos Caregaro**,** Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 2305/12

Resolve

Art. 1º Nomear comissão permanente para instauração de inquéritos administrativos, processos administrativos disciplinares e/ou regulares, sindicâncias, sem prejuízo de suas atribuições normais, a fim de se apurar eventuais responsabilidades por parte dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir elencados.

- Adriana Martins;
- Adriana Schiavon Fabbri Rohrer Zeraik
- Angela Tereza Girasol Pinceli;
- Branca Nélida Piccolo Flora;
- Cássio Luiz Blotta;
- Cláudia Haddad Succi Malfatti;
- Claudiane Cristina Mendes;
- Cleide Aparecida da Costa Santos;
- Cristina Haruê Matsuda;
- Edielso Gomes dos Santos;
- Fabrício Antonio Malfatti;
- Gizeli Beatriz Camilo Volpin;
- Jocinéia Magalhães De Bonis;
- Juliana Cezarino Siqueira;
- Laiz Maciel Ferreira de Souza;
- Lígia Verzola;
- Lívia Valim Vieira;
- Luciana Cury Martins;
- Luciana Ruiz Veiga;
- Luiz Henrique Goldschimidt Carmezini;
- Marcella Picolo Flora Carneiro;
- Marcelle Elias;
- Maria Eugênia Mesquita Aiello Tezore;
- Maria Helena Ramal Cianflone de Campos;
- Maria Luci Simões de Bodas Contin;
- Michelli Regina Belini
- Monia Natacha de Mello Casemiro Galhardo;
- Mônica Regina Erba;
- Natália de Freitas Guerreiro Ferreira;
- Natália Simões de Vicente;
- Patrícia Elaine Sabatini;
- Patrícia Falconi Perissinoto;
- Regiane Pagani Serra dos Reis;
- Roberto Benedito Picolo;
- Rodrigo Fernandes de Abreu;
- Rosimeire Clara Jacinto Raele;
- Soraya Cressoni Pessa;
- Tatiana Cristina Perez Picolo;
- Tatiana Roberta Xavier Simões;
- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva;
- Vivian Cristina Cerazi.

Art. 3º A comissão deverá usar de todos os recursos disponíveis para apuração dos fatos questionados, inclusive, obedecendo, para todo o trâmite, o direito de defesa das partes envolvidas.

Art. 4º O encargo da comissão será cumprido sem ônus para o Erário Público, no que tange aos servidores nomeados, considerando-se de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da comissão, os quais serão realizados sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º Determinar sigilo absoluto dos atos da comissão, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 6º O rito a ser seguido será disposto na Lei Complementar nº 2305/12 e, na ausência de dispositivos necessários poderá ser utilizada a legislação federal que discipline o assunto.

Art. 7º Eventuais despesas necessárias ao processamento deste trabalho serão custeadas pelo Erário Público e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 5261, de 16.05.2023.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 05 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2023
Processo nº 3770/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas e infantis para atendimento a pacientes acamados com necessidades especiais, cadastrados no Programa de Dispensação de Fraldas do Município de Ribeirão Bonito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo II (Termo de Referência).

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 1.965 e 1.966, de 25 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e

consoante a deliberação do Pregoeiro, o qual adjudicou o objeto licitado epigrafado, **HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora as empresas: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 04.063.331/0001-21, para os itens 01, 02, 03, totalizando o valor de R$ 40.132,00 (quarenta mil, cento e trinta e dois reais), **LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.070.307/0001-33, para o item nº 04, totalizando o valor de R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais) e, **FRANHAN & ROGANTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 18.429.105/0001-26, para o item 05, totalizando o valor de R$ 1.013,75 (um mil, treze reais e setenta e cinco centavos).

Ribeirão Bonito, 12 de junho de 2023

ANTONIO CARLOS CAREGARO

PREFEITO MUNICIPAL

.....